



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.010/2021-PERP

PREGÃO ELETRONICO Nº 15.010/2021-PERP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). **KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS**, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Miguel Pinto, nº 376 - Centro, Quixeramobim - Ce, Quixeramobim-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **15.010/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 03/08/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **15.010/2021-PERP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **15.010/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

RUA DOUTOR MIGUEL PINTO, Nº 376. CENTRO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **01 (um) dia** útil antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 11:30hs e de 13:30hs às 17:30hs

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As especificações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço,

Handwritten signature



emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões;

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua



responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

10.10 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

10.11 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

10.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.



12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em celebrar a Ata de Registro de Preços ou firmar o(s) Contrato(s) decorrentes dela dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem a Ata de Registro de Preços, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.10 - **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

13.10.1 - Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

13.11 - Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE

PROVIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
EIR:17328748000110
Assinado de forma digital
por PROVIX DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
EIR:17328748000110
Dados: 2021.08.12 16:44:59
-03'00'

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209
4844
Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.08.12
17:17:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condição de ORGAO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, na condição de ORGAOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação

PROVIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
EIR:1732874800011
0

Assinado de forma digital
por PROVIX DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS
EIR:1732874800011
Dados: 2021.08.12 16:45:14
-03'00'

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209
4844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.08.12
17:17:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	SECRETÁRIO	010.583.753-93	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS	SOCIO ADMINISTRADOR	110.020.948-44	RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:110020948402094844 <small>Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:110020948402094844 Dados: 2021.08.12 17:18:14 -03'00'</small>
PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO	SOCIO ADMINISTRADOR	459.187.913-53	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIR:17328748000110 <small>Assinado de forma digital por PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIR:17328748000110 Dados: 2021.08.12 16:45:31 -03'00'</small>

TESTEMUNHAS:

1. Francisca Ana Paula da Costa CPF: 000.723.223-30
2. Stela do Nascimento Rocha CPF: 047.371.753-07



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.010/2021-PERP
RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS	Rua Dr. Miguel Pinto, nº 376 - Centro, Quixeramobim - Ce

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:1100209
4844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.08.12
17:19:11 -03'00'



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.010/2021-PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(E)S COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 37.652.457/0001-90

ENDEREÇO: RUA EUCLIDES BARROSO, 1295, CENTRO, Canindé - Ceará, CEP: 62700-000

TELEFONE: (85) 99691-3355

E-MAIL: CONSTRUCOESBR6@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS **CPF:**110.020.948-44

BANCO: Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:**1302 **CONTA CORRENTE:**4108-4

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**1035-9 **CONTA CORRENTE:**38625-1

BANCO: Caixa Econômica Federal **AGÊNCIA:**0746 **CONTA CORRENTE:**2669-8

RAZÃO SOCIAL: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ: 17.328.748/0001-10

ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 900, Cajazeiras, Fortaleza - Ceará, CEP: 60864-520

TELEFONE: (85) 3469-9003

E-MAIL: PROVIXDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO **CPF:**459.187.913-53

BANCO: Banco do Brasil S.A. **AGÊNCIA:**2937-8 **CONTA CORRENTE:**41120-5

PROVIX Assinado de forma
DISTRIBUIDOR digital por PROVIX
A DE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS ALIMENTICIOS
EIR:173287480001
10
EIR:173287480 Dados: 2021.08.12
00110 16:45:51 -03'00'

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO digital por
FERNANDES RAIMUNDO
BASTOS:110 NONATO
02094844 44
Dados: 2021.08.12
17:20:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.010/2021-PERP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 12/08/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15.010/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.010/2021-PERP.

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: B R CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 37.652.457/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19299	FLOCÃO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM 500G, ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. (PACOTE)	CLARAMIL	PACOTE	5.233,00	R\$ 2,65	R\$ 13.867,45
16493	FEIJÃO PRETO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEIJÃO PRETO TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DEVIDAMENTE IMPRESSAS EXIGIDAS POR LEI. . VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. - (KG)	TOZZO	KG	192,00	R\$ 8,00	R\$ 1.536,00
	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: GRÃOS INTEIROS, DE SAFRA CORRENTE. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NATURAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



16456	SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUIMICOS (AGROTÓXICOS). EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO, RESISTENTE. DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES COM INFORMAÇÃO NA EMBALAGEM. - (KG)	FAZENDA	KG	1,570,00	R\$ 3,90	R\$ 6.123,00
16492	FEIJÃO DE CORDA ESPECIFICAÇÃO: PCT COM 1 KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12-14%, LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. SAFRA 2020/2021. - (KG)	TOZZO	KG	1.173,00	R\$ 7,00	R\$ 8.211,00
16488	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: GRUPO SECA, BAIXA ACIDEZ, BENEFICIADA TIPO 1, CLASSE FINA, BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE CENTO E SETENTA DIAS. - (KG)	IRMÃOZINHO	KG	430,00	R\$ 2,65	R\$ 1.139,50
16489	FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM FERMENTO, TIPO 1, SELECIONADA. COM PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. - (KG)	DONA MARIA	KG	311,00	R\$ 3,55	R\$ 1.104,05
16491	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MÊSES. - (PACOTE)	LOPES	PACOTE	853,00	R\$ 4,00	R\$ 3.412,00
16502	MILHO DE PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. - (PACOTE)	ITAGUARI	PACOTE	284,00	R\$ 2,53	R\$ 718,52
6008	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, COM EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG, DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 10 MESES, NO ATO DA ENTREGA E SER	IRMÃOZINHO	KG	4.442,00	R\$ 3,29	R\$ 14.614,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



	ENTREGUE COM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. (KG)						
16510	SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 KG, PRODUTO COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, ADICIONADO DE IODO, SEM UMIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (KG)	IMPERIAL	KG	570,00	R\$ 0,83	R\$ 473,10	
16454	AMIDO DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA E SEM GLÚTEN. CAIXA COM 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM : CAIXA DE PAPEL CARTÃO, DEVIDAMENTE LACRADO E COM VALIDADE INFORMADA NA CAIXA. - (CAIXA)	KIMIMO	CAIXA	116,00	R\$ 5,40	R\$ 626,40	
16455	ARROZ BRANCO TIPO 1 – ESPECIFICAÇÃO: POLIDO LONGO, FINO, CLASSE A, LIMPO, AGULHINHA, BENEFICIADO, GRÃOS INTEIROS, DE SAFRA CORRENTE. AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICA, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICOS). O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90 % DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO PLÁSTICO, RESISTENTE. DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES COM INFORMAÇÃO NA EMBALAGEM. (KG)	FAZENDA	KG	6.513,00	R\$ 3,92	R\$ 25.530,96	
19296	CAFÉ TORRADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 250G, DEVIDAMENTE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM À VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE QUALIDADE SUPERIOR, NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), DA ABIC. (UNIDADE)	MARATA	UNIDADE	2.963,00	R\$ 4,30	R\$ 12.740,90	
16499	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, VITAMINADO, FINO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA, COR AMARELO CLARO. PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO	PRÉDILETO	PACOTE	6.851,00	R\$ 2,09	R\$ 14.318,59	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



MÍNIMO DE 06 MESES DE VALIDADE. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. - (PACOTE)

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 104.415,65

LOTE Nº 2

LICITANTE VENCEDOR: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / CNPJ: 17.328.748/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19295	BISCOITO POPULAR SALGADO ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 400G. EMBALADO EM PACOTES TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE. (PACOTE)	COELHO	PACOTE	1.387,00	R\$ 3,71	R\$ 5.145,77
6007	ACHOCOLATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 400G. ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA, RESISTENTE SEM PERFURAÇÕES. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (UNIDADE)	VIA LACTEA	UNIDADE	614,00	R\$ 4,00	R\$ 2.456,00
16477	BISCOITO DOCE TIPO MARIA ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 400G, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, LACRADO E ROTULADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE. - (PACOTE)	PELAGIO	PACOTE	2.303,00	R\$ 4,00	R\$ 9.212,00
19294	BISCOITO POPULAR DOCE ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DE 1ª QUALIDADE, TIPO SORTIDO, EMBALAGEM DE 400G. EMBALADO EM PACOTES TRANSPARENTE, LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE. (PACOTE)	COELHO	PACOTE	310,00	R\$ 3,71	R\$ 1.150,10
19345	RAPADURA ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA GRANDE COM PESO DE 500G, SEM CÔCO SEM UMIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE. (UNIDADE)	SABOR DA CANA	UNIDADE	2.175,00	R\$ 6,76	R\$ 14.703,00
16480	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400G, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO	PELAGIO	PACOTE	1.595,00	R\$ 4,00	R\$ 6.380,00

PROVIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
EIR:17328748000110

Assinado de forma digital por
PROVIX DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIR:17328748000110
Dados: 2021.08.12 16:46:48
-03'00'

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:110020
94844

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO FERNANDES
BASTOS:11002094844
Dados: 2021.08.12
17:24:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



	RESISTENTE, VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES E COM REGISTRO OBRIGATÓRIO DO MINISTÉRIO COMPETENTE. - (PACOTE)					
16486	DOCE DE GOIABA ESPECIFICAÇÃO: PCT C/ 20 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - (PACOTE)	FLOR DO LAR	PACOTE	596,00	R\$ 3,21	R\$ 1.913,16
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 40.960,03						

LOTE Nº 3

LICITANTE VENCEDOR: B R CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 37.652.457/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19316	TEMPERO COMPLETOESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 500 ML, QUALIDADE NOBRE DE COZINHA. (GARRAFA)	REGINA	GARRAFA	878,00	R\$ 3,50	R\$ 3.073,00
16487	EXTRATO DE TOMATEESPECIFICAÇÃO: CONCENTRADO, DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - (UNIDADE)	FUGINI	UNIDADE	793,00	R\$ 3,30	R\$ 2.616,90
16484	COLORÍFICO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENT E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. EMBALAGEM DE 100G, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS DE 01 KG. - (KG)	CEASA	KG	442,00	R\$ 6,00	R\$ 2.652,00
16483	CATCHUP SABOR TRADICIONAL DE TOMATEESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO PREPARADO A BASE DE CONCENTRADO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, E VINAGRE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 390 GRAMAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. - (TUBO)	ODERICH	TUBO	383,00	R\$ 3,00	R\$ 1.149,00
16500	MAIONESE SABOR TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - (POTE)	FUGINI	POTE	631,00	R\$ 5,00	R\$ 3.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



6013	AZEITE DE DENDÊS ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML. VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. (UNIDADE)	KNOR	UNIDADE	22,00	R\$ 8,00	R\$ 176,00
16504	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E, E K. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 900ML. - (GARRAFA)	BOYA	GARRAFA	1.213,00	R\$ 8,00	R\$ 9.704,00
16506	PIMENTA DO REINO PRETA ESPECIFICAÇÃO: EM PÓ, PACOTE COM 100 G, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. (PACOTE)	CEASA	PACOTE	132,00	R\$ 3,49	R\$ 460,68
16453	ALHO ESPECIFICAÇÃO: SEM TRANÇA, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGA. - (KG)	CEASA	KG	266,00	R\$ 17,50	R\$ 4.655,00
16514	TEMPERO EM TABLETE DE CALDO DE CARNE E GALINHA DIVIDIDOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES E 19 GRAMAS CADA TABLETE SOMANDO 456 GRAMAS POR CADA CAIXA. (CAIXA)	KNOR	CAIXA	115,00	R\$ 8,17	R\$ 939,55
16516	VINAGRE DE ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO ACÉTICA REALIZADA POR UM CONJUNTO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO ACETOBACTER. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. - (GARRAFA)	SADIO	GARRAFA	872,00	R\$ 2,20	R\$ 1.918,40
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 30.499,53						

LOTE Nº 5

LICITANTE VENCEDOR: B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS; TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 37.652.457/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19307	MISTURA PARA MINGAU ESPECIFICAÇÃO: COM ARROZ E AVEIA, EMBALAGEM COM 400G, COM ESPECIFICAÇÃO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (UNIDADE)	NESTLE	UNIDADE	129,00	R\$ 4,35	R\$ 561,15
19298	CREME DE LEITE UHT ESPECIFICAÇÃO: DE 1º QUALIDADE, HOMOGENEIZADO, 17% DE GORDURA. EMBALAGEM COM 200G E	BETANIA	CAIXA	734,00	R\$ 3,40	R\$ 2.495,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



	VALIDADE DE 6 A 8 MESES (CAIXA)					
16490	FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO TORRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, MISTURA MINEROVITAMÍNICA (VITAMINA C, NIACINAMIDA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA 12) E AROMA DE BAUNILHA. EMBALAGEM COM 230G. - (PACOTE)	NESTLE	PACOTE	130,00	R\$ 6,50	R\$ 845,00
16495	LEITE CONDENSADO TRADICIONALESPECIFICAÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E LACTOSE, SEM GLUTEN EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 395G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, A VALIDADE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A SUA METADE, TENDO COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE. - (CAIXA)	ITALAC	CAIXA	247,00	R\$ 4,90	R\$ 1.210,30
16496	LEITE DE CÔCOESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 200G , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, A VALIDADE NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A SUA METADE, TENDO COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE. - (GARRAFA)	PILAO	GARRAFA	97,00	R\$ 3,40	R\$ 329,80
16497	LEITE EM PÓ INTEGRALESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DO TIPO SACHET COM 400G, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL, DATA DE VALIDADE E REGISTRADA NO RÓTULO 120. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. - (PACOTE)	TAMBE	PACOTE	178,00	R\$ 12,90	R\$ 2.296,20
16501	MARGARINA VEGETALESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - (UNIDADE)	ADORITA	UNIDADE	1.150,00	R\$ 4,14	R\$ 4.761,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.499,05

LOTE Nº 6						
LICITANTE VENCEDOR: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / CNPJ: 17.328.748/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
16508	REFRIGERANTE SABOR COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SELO ISO 9001 - FARDO C/ 06 UNIDADES (FARDO)	INDAIÁ	FARDO	203,00	R\$ 22,84	R\$ 4.636,52
16509	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, A MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SELO ISO 9001 - FARDO C/ 06 UNIDADES - (FARDO)	INDAIÁ	FARDO	243,00	R\$ 22,84	R\$ 5.550,12
16513	SUCO INDUSTRIALIZADO EM GARRAFA ESPECIFICAÇÃO: SABOR CAJU, 500 ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. (GARRAFA)	JANDÁIA	GARRAFA	2.463,00	R\$ 2,50	R\$ 6.157,50
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 16.344,14						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 204.718,40 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

RAIMUNDO
NONATO
FERNANDES
BASTOS:11002
094844

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS:11002094844
Dados: 2021.08.12 17:21:12 -03'00'

PROVIX
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS
EIR:17328748000110

Assinado de forma digital por PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIR:17328748000110
Dados: 2021.08.12 16:47:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15.010/2021-PERP

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15.010/2021-PERP, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: B R CONSTRUCOES DE EDIFICIOS, TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI - **CNPJ:** 37.652.457/0001-90 - **REPRESENTANTE:** RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS **CPF:**110.020.948-44

RAZÃO SOCIAL: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - **CNPJ:** 17.328.748/0001-10 - **REPRESENTANTE:** FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO **CPF:**459.187.913-53

VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 204.718,40 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES - 12/08/2021 A 12/08/2022.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS.

ASSINA(M) PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS: RAIMUNDO NONATO FERNANDES BASTOS E FRANCISCA GARDIA SA CARVALHO.

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 12 de Agosto de 2021.

KARLUS ANDRE HOLANDA MARTINS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR